



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 620/12, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PRORROGA O MANDATO ELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES – REGIONAL I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia**, usando de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal por seus Representantes legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – Regional I e II, ocorrerá em data unificada a cada 04(quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/90.

Artigo 2º. – Fica prorrogado, excepcionalmente, desde o seu vencimento, pelo prazo de 06 (Seis) meses, os mandatos dos Conselheiros Tutelares – Regional I e II, sendo o término dos mesmos em 10 de Março de 2013.

Artigo 3º. – Após realização do processo de escolha, fica instituído mandato extraordinário para os Conselheiros Tutelares – Regional I e II pelo período de 11 de Março de 2013 à 10 de Janeiro de 2016.

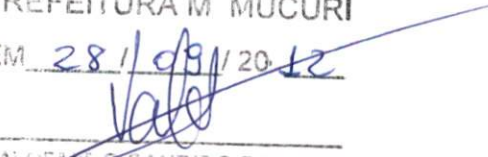
Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, em 28 de Setembro de 2012.


Paulo Alexandre Matos Griffo
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M MUCURI

EM 28/09/2012


VALDEMIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/06